

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
Instituto da Segurança Social, IP
Aviso**

ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

(Aplicação de sanções)

PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº 972/2008

NOME DO ESTABELECIMENTO: “ INFANTÁRIO OS FOFINHOS, LDA”

PROPRIETÁRIO (A): “ INFANTÁRIO OS FOFINHOS, LDA”

Em cumprimento do disposto nos nºs 1, alínea b) e 2 do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, dá-se público conhecimento de que, por douda sentença proferida em 07/07/2009, pelo Tribunal Judicial de Felgueiras – 3º Juízo, à entidade acima identificada foi aplicada a coima de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) que homologou parcialmente, a coima aplicada administrativamente pelo ex Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I.P., por se ter verificado que a mesma, em 21/09/2007, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de creche, sito(a) no Lugar de Oleiros, Lagares, em Felgueiras, sem que para o efeito cumprisse todos os requisitos legais exigíveis, concretamente, instalações inadequadas e inexistência de condições de higiene e segurança, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 133-A/97, 30/05, e no Despacho Normativo n.º 99/89, de 27.10.

Porto, em 03/04/2012.

O Diretor do Centro Distrital do Porto
(C/ Delegação de competências - Deliberação n.º 2331/2011
DR II.ª série – n.º 244, de 22/12/2011)



Manuel de Sampaio Pimentel